



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Av. das Nações N.º 415 — CEP 68.390-000 — Ourilândia do Norte — Pará
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 125/93, de 30 de setembro de 1993.

Dispõe sobre o Plano Quinquenal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o período de 1993 a 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, aprova e eu sanciona a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica aprovado o Plano Quinquenal de Saúde do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para o período de 1993 a 1997, para atender as exigências do Ministério da Saúde, a fim de requerer recursos para a área.

Artº 2º - O Plano Quinquenal definido no artigo 1º desta Lei, é o constante do demonstrativo anexo, o qual passa a ser parte integrante desta Lei.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, em 30 de setembro de 1993.


João Aparecido Delcont
Prefeito Municipal

